

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2453/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.**

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2453/2021**, com os documentos que o instituem.

---

**RAYANE F. A. T. DOS SANTOS**  
Departamento de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 18 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de adequação dos muros lateral e frontal do cemitério municipal de Narandiba, com fornecimento de material e mão de obra.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A contratação se faz de grande importância, pois o serviço tem como finalidade adequar os muros lateral e frontal do cemitério municipal em relação às colunas que foram implantadas no local. Há ainda a necessidade de que a empresa escolhida forneça o material e a mão de obra necessários para tal.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**LAÉRCIO RAFAEL DOS SANTOS**  
Responsável pelos Serviços Municipais

## SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, valor de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, I da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 330.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais) orçado para adequação dos muros lateral e frontal do cemitério municipal de Narandiba, com fornecimento de material e mão de obra, por empreitada integral por preço global.

Considerando o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil) para realização de obras.

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso I do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 22 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, por valor global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de outubro de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**

OAB-SP nº 131.983

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de adequação dos muros lateral e frontal do Cemitério Municipal de Narandiba, com fornecimento de material e mão de obra, por empreitada integral, por preço global.

Considerando a empresa escolhida, JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, pelo valor de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso I da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite **2453/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889**, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite **2453/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 2453/2021**, tendo como objeto a **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais). Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite **2453/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 2453/2021**, tendo como objeto **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal